DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Homologação / Adjudicação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATOS DE ATAS – REGISTRO DE PREÇOS

- ATA Nº 039/2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP. **EMPRESA CLASSIFICADA**: J&A COMERCIAL DO BRASIL M.E**,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.156.745/0001-29. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CÁRNEOS/PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR. **DATA DE ASSINATURA**: 20/08/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR REGISTRADO: R$ 108.856,00 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.

Tuiuti-SP, 20 de agosto de 2024.

Rafaela Cristina Storani
Chefe de Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 012/20204

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito do Município de Tuiuti - SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** todos os trabalhos realizados nos autos do Processo de Licitação nº 468/2024 – Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 012/2024, cujo objeto foi adjudicado e homologado à empresa relacionada abaixo:

- Para a licitante **J&A COMERCIAL DO BRASIL M.E,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.156.745/0001-29, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CARNE SUÍNA (PERNIL) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSOS, SEM PELE	KG	FRIGOSPOL	1.800	R$ 16,10	R$ 28.980,00
03	CARNE SUÍNA (LOMBO). DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSOS, SEM PELE	KG	PALMALI	1.800	R$ 18,60	R$ 33.480,00
06	PEITO DE FRANGO IN NATURA SEM OSSO E S/PELE	KG	CANÇÃO	2.800	R$ 16,57	R$ 46.396,00

Valor total da Ata: R$ 108.856,00 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

*OS ITENS 01, 04, 05 E 07, FICARAM FRACASSADOS NESTE CERTAME.

Tuiuti-SP, 16 de agosto de 2024.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
Prefeito

Publicado no Mural de Atos Oficiais no dia 16/agosto/2024.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

- ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023. PROCESSO: 060/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP. CONTRATADO: **WINICIUS GONÇALVES MATZEMBACHER 43896867806**. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024. Fica aditado a ATA-RP acima citado pelo período de 12 (doze) meses, tendo assim o seu início em 20 de agosto de 2024 e término em 19 de agosto de 2025. O valor permanecerá o mesmo, de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	16473 - MANUTENÇAO CORRETIVA DE CAMERAS DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	120,0000	72,00
1	2	19021 - INSTALAÇAO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	90,0000	89,00
2	1	22125 - INSTALAÇAO DE SISTEMA DE ALARMES	SERVIÇO	40,0000	195,00
2	2	22126 - MANUTENÇAO CORRETIVA DE SISTEMA DE ALARME	SERVIÇO	47,0000	195,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 021/2023.

Tuiuti, 19 de agosto de 2024.

Pedro Donizetti de Godoy
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

ANÁLISE DE RISCOS

Análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e degestão:

Risco	Probabilidade de impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 86.8[illegible]04/0001-[illegible]

Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	médio	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados,promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	baixo	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante Apresentação documentos.
Falência da empresa	baixo	Empresarial o no Fornecimento	Exigir garantias contratuais
Falta de produto traso entregas	baixo	Atraso no fornecimento	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque.

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos. A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo, assim como apresentado supracitado.

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

Tuiuti, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO BIANCHI DAS NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

ABERTURA
EDITAL N°: 002/2024

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 002/2024, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024;

EDITAL DE PREGÃO CMT n° 002/2024;

PROTOCOLO CMT n°: 666/2024;

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2024;

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas;

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Tuiuti, endereço: Rua Zeferino de Lima, n°: 141, Centro, CEP: 12930-000, Tuiuti/SP;

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 28, Inciso I da Lei 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

A Câmara Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **002/2024**, do tipo

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de veículo novo,zero quilômetro, que será regida pela Lei Nacional nº. 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede do Legislativo Municipal, iniciando- se no **dia 02/09/2024, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto aquisição de um veículo novo, zeroquilômetro, conforme especificações do **ANEXO I (Termo de referência)**.

II – JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL

Primeiramente, considerando que o Poder Legislativo Municipal se encontra em fase de adaptação do procedimento pregão de maneira eletrônica, devido aos baixíssimos índices de uso de tal modalidade licitatória, bem como de aquisições em geral, optamos pela forma presencial pois há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica dos licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não se sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre o que dispõe a Lei Nacional 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

A utilização do pregão presencial, frisando os pontos positivos, propicia:

a) permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

b) há possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

c) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas, fato que torna vulnerável este Órgão Público por estar em fase de adaptação principiante aos procedimentos licitatórios eletrônicos;

d) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

III DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E TERMOS DE PUBLICIDADE

O presente Certame adota como meio de publicidade a prerrogativa concedida por meio do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Nacional 14.133/2021.

Aos interessados poderão solicitar a versão física de documentos pertinentes a participação no Certame. Cumpre-se, integral, observância do artigo 176 da Lei Nacional 14.133/2021.

IV- DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo **(ANEXO II)**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando - se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular,** da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendoque cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** ao Edital deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES Nº.S. 1 E 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente,

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parteexterna, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À
Câmara Municipal de Tuiuti/SP
Pregão Presencial nº 002/2024
Processo nº 666/2024

Envelope nº. 2 – Habilitação

À
Câmara Municipal de Tuiuti
Pregão Presencial 002/2024
Processo nº 666/2024

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO (IV)**, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

VII - DAS VEDAÇÕES

Em observância a Lei 14.133/2021, ficam vedadas a participação de empresas:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contrato administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa e CNPJ;
b) Número do processo e do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e demais informações do veículo cotado, catálogo ilustrativo, em conformidade com as especificações mínimas do Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade **da** proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
f) Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias;
g) Garantia e assistência técnica dos veículos.

2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado;

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal ou Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, **com validade;**
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social **(CND-INSS)**, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF-FGTS), com validade.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei;

b) Certidão negativa de falência/recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial devem apresentar juntamente com a certidão exigida o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE-SP).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentar a contratada três dias úteis antes da assinatura da Contrato, toda documentação pertinente, inclui-se a **Declaração informando alíquota de IR amplo ou isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, com fundamento no artigo 2º - A, § 3º da IN RFB nº 2.145/2023, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.** Conforme modelo, anexo VII.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2024, da

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

Câmara do Município de Tuiuti - SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.
Nome, RG e assinatura do representante legal

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Todos os documentos deverão estar afixados, de forma sequencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento doPregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços eos documentos de habilitação.

3– Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
Com preços inexequíveis ou manifestadamente excessivos.

6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demaislicitantes.

7 - Serão desclassificadas às propostas que apresentem especificações do objeto distintas das pretendidas pela Administração.

8- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores a àquela;
Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do númerode licitantes.

10 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 50,00 (cinquenta reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

20 - substituição e apresentação de documentos, ou

21 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

22 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

24 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

25 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

26 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará ascondições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitávelcujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

XI- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: assistente@camaratuiuti.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Câmara Municipal.

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no términodo prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A Adjudicação será feita pelo valor vencedor (menor preço) do bem.

XIII- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato ou até no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Contrato.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Tuiuti/SP, na Rua Zeferino de Lima, nº. 141, Centro.

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

XIV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, da assinatura do Contrato (conforme anexo VIII), na sede da Câmara de Tuiuti/SP.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, por intermédio da da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa: **01.01.02.01.031.5000.2.501.4.4.90.52.**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

XVI- DA CONTRATAÇÃO

1 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não fornecer o objeto licitado, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

1.1- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do Edital.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública local pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão à dotação orçamentária:

01.01.02.01.031.5000.2.501.4.4.90.52.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atascircunstanciadas.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado da adjudicação e homologação do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município ou Imprensa Oficial do Estado, cumpre-se, integralmente, observância do artigo 176 da Lei Nacional 14.133/2021.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde realizado o Pregão.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bragança Paulista - Estado de São Paulo.

9 - O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12:30 às 16:30 horas, na Câmara Municipal de Tuiuti, Setor de compras, na Rua Zeferino de Lima, nº 141, Centro, Tuiuti - SP – Cep: 12.930-000.

10 - Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0**11 -4015-6200.

Tuiuti (SP), 20 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO FAGUNDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

ANEXO – I
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DO VEÍCULO

	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO SEDAN, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2023/2024, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR PRETA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO, PARA USO DO GABINETE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS): - Veículo automotor; - Cor preta; - Potência do motor 1.6, no mínimo; - Válvulas 16V; - Mínimo de 110cv; - Movido a álcool e/ou gasolina - Bicombustível; - Transmissão automática de 5 velocidades, no mínimo; - Injeção eletrônica; - Capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas; - Direção hidráulica ou elétrica; - Volante com regulagem de altura; - Computador de bordo; - Piloto automático;	01		

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

- Ar condicionado;
- Alarme;
- Airbags;
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos;
- Trava elétrica por controle remoto;
- Sensor de estacionamento;
- Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple);
- Desembaçador traseiro;
- Cinto de segurança retrátil de três pontos;
- Freios ABS com controle de frenagem;
- Para - sol para motorista;
- Rodas com aro mínimo de 15";
- Volume mínimo porta malas de 450l;
- Capacidade mínima tanque de combustível 40l;
- Garantia mínima de 3 anos.
- Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN.

I - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, por intermédio da Tesouraria do Legislativo e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

– PRAZO DE ENTREGA

1 – O veículo adquirido deverá ser entregue em até 30 dias a contar da assinatura do Contrato.

II – VALOR ESTIMADO

1 – O valor estimado para a presente aquisição é de R$ 145.172,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais).

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 002/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 666/2024

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede_____, credencia como seu representante oSr. (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

Local / Data, _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

Município de Tuiuti - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

Fl. 21

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 002/202
Processo Administrativo Licitatório nº 002/2024

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede_____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas IV a VI do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local / Data, _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

ANEXO – IV MODELO
DE PROPOSTA
Pregão Presencial nº 002/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 666/2024

Empresa:_____

CNPJ:_____

Fone: _____

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor R$

01	**VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO SEDAN, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2023/2024, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR PRETA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO, PARA USO DO GABINETE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS):** - Veículo automotor; - Cor preta; - Potência do motor 1.6, no mínimo; - Válvulas 16V; - Mínimo de 110cv; - Movido a álcool e/ou gasolina - Bicombustível; - Transmissão automática de 5 velocidades, no mínimo; - Injeção eletrônica; - Capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas; - Direção hidráulica ou elétrica; - Volante com regulagem de altura; - Computador de bordo; - Piloto automático; - Ar condicionado; - Alarme;	01		

	- Airbags; - Vidros dianteiros e traseiros elétricos; - Trava elétrica por controle remoto; - Sensor de estacionamento; - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); - Desembaçador traseiro; - Cinto de segurança retrátil de três pontos - Freios ABS com controle de frenagem; - Para - sol para motorista; - Rodas com aro mínimo de 15"; -			

	- Volume mínimo porta malas de 450l; - Capacidade mínima tanque de combustível 40l; - Garantia mínima de 3 anos. Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN.			

Prazo de entrega:_____

Garantia e Assistência Técnica:_____

Local/Data_____,_____de_____de_____.

_____

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA I: Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no item V do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENOPORTE

Pregão Presencial nº 002/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 666/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº._____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar _____, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial_____, realizado pela Câmara da
cidade de Tuiuti SP,

_____,_____de_____de_____.

_____

Nome do representante legal RG nº._____.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL.

Pregão Presencial _____

Processo Administrativo Licitatório _____

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi consideradainidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ... de ..... de .....

..... (representante legal)

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - 12.930-000 - Tuiuti - SP
assistente@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br
Tel.: (11) 4015.6200

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO RETENÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO DO RENDA

EMPRESA XXXXX, Endereço: XXX, CNPJ: XXXX, TELEFONE XXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr: XXXX, CPF N°: XXX, nos termos da IN RFB nº 2145/2023, indica que diante da venda de automóvel (veículo), rescinde o percentual de: XX%, a ser descontado da presente venda.

Tuiuti/SP, XXX de XXX de 2024.

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - 12.930-000 - Tuiuti - SP
assistente@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br
Tel.: (11) 4015.6200

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN – ZERO QUILÔMETROS

CONTRATO XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI E A EMPRESA_____, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI**, com sede localizada à Rua Zeferino de Lima, nº. 141, Centro, Tuiuti – SP, inscrita no CNPJ, sob o nº. 86.816.204/0001-10, neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO FAGUNDES**, brasileiro, portador do RG nº 22.370.808-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 105.255.478-43, residente e domiciliado na Rua Virgílio Joaquim de Lima, n° 541, Centro, Tuiuti-SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXX** inscrito no CNPJ sob o nº: XXXX, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **XXXXXX**, brasileiro, portador do RG n° XXXX SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX, nº. 47, Cidade Planejada II, Bragança Paulista/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, ajustados o presente contrato, em decorrência do Processo n. 666/2024, referente ao Pregão Presencial n. 02/2024, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2024, mediante as cláusulas a seguir.

1. DOS DOCUMENTOS

1.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2 -Fica o presente Contrato vinculado aos Termos do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

2 OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE "**VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO SEDAN, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2022/2023, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 5 PORTAS, COR PRETA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS,** com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2024, ante o permissivo legal da Lei de Licitação 14.133/2021.

2.2 Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega do veículo, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

2.3 O regime de execução do presente contrato é o de Menor Preço.

3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O produto será entregue de acordo com as condições contidas no Processo n. 666/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

3.2 A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria da Câmara Municipal de Tuiuti após a assinatura deste Contrato/Ata para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a entrega do produto, objeto deste contrato.

3.2.1 O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Tuiuti, na data estipulada pela Secretaria Administrativa.

3.2.2 Endereço: **Rua Zeferino de Lima, n º141, Bairro: Centro, CEP: 12930-000, no horário de 08h30 às 16h00.**

3.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não entrega dos produtos e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.4 A entrega deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.

3.5 A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular entrega dos produtos, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br – Tel.: (11) 4015.6200

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

4 DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

4.2 O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega do veículo será quaisquer membros da Comissão de Contratações.

4.3 A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal de Contratos desta Edilidade e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4 São competências do Fiscal de Contratos:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal;
b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4.5 O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

4.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

4.7 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

4.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição do objeto atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Tuiuti, considerando que o veículo atual possui mais de quinze anos de uso, estando obsoleto para o uso dos nobres edis.

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br – Tel.: (11) 4015.6200

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 As partes deverão cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE:**

a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste Contrato/Ata;
b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
d) fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do responsável pelo recebimento do produto e Fiscal de Contratos, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Tuiuti, veiculado no site desta Câmara Municipal no endereço www.camaratuiuti.sp.gov.br;
g) Acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato; e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado

6.3 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**

a) contatar com a Secretaria, antes de iniciar a entrega, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;
b) executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;
c) providenciar a troca, por sua conta, do produto não aceito pela fiscalização;
d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
f) cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br – Tel.: (11) 4015.6200

g) facilitar todas as atividades de fiscalização dos produtos realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
h) respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
i) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
j) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
l) manter, durante toda a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
n) Não poderá haver subcontratação (Art. 122 da Lei 14.133/21).
o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

1.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não mantiver a proposta.

7.2 As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

7.3 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200

a) Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c)Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

7.6 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

7.8 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

7.9 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

7.10 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200

b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
f) descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

7.11 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

7.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

7.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.14 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.15 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

7.16 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br – Tel.: (11) 4015.6200

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

8 DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

8.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9 DOA ENCARGOS

9.1 As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

10 DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

10.1 O pagamento será feito com prazo de pelo menos **15 dias**, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário e alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

10.2 O boleto e nota fiscal devem ser emitidos logo que entregue o produto, constando da Declaração do Regime Tributário adotado pela empresa, encaminhados por e-mail nos endereços: contabilidade@camaratuiuti.sp.gov.br, secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br e assistente@camaratuiuti.sp.gov.br .

10.3 Boleto e conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

10.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação**: 01.01.02.01.031.5000.2.501.4.4.90.52.**

10.5 Cumpre-se, integral, observância do artigo 176 da Lei Nacional 14.133/2021.

11 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br – Tel.: (11) 4015.6200

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

13 DOS PRAZOS /REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

a) A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações,

b) A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

c) A Equipe de Apoio deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da Ordem de Fornecimento;

d) A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.

e) Deverá manter a boa-fé que se espera de uma relação comercial, bem como fazer as entregas e a prestação de serviços no loca a ser indicado.

14 DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.camaratuiuti.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

15.2 Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) Rodrigo Bianchi das Neves, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei n° 14.133/2021;

15.3 Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) Cristina Aparecida de Carvalho, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

15.4 Este Contrato fica condicionado a cláusula contratual de matriz de riscos, assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Anexo deste instrumento, visando mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

15.5 E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tuiuti-SP, XX de _____ de 2024.

PAULO ROBERTO FAGUNDES
CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti-SP
CNPJ Nº. 86.816.204/0001-10

CONTRATADO
CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br – Tel.: (11) 4015.6200

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

ANEXO ___,
MATRIZ DE RISCO

Tendo em vista que o pagamento será efetuado após a entrega do produto (veículo), caso a empresa vencedora do certame não realize a entrega, o pagamento não será efetuado e até mesmo será penalizada pela falta de entrega dos itens.

Não há riscos propriamente ditos em desfavor desta Câmara Municipal.

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano: Atraso na efetivação da contratação	
Ação: Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos.	

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano: Não contratação dos Serviços	
Ação: Repetição do certame	

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Empresa não presta os serviços	
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano: Não contratação dos Serviços	
Ação: Não realizar o pagamento se o serviço não for efetuado	

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br – Tel.: (11) 4015.6200

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 666/2024

2. Descrição da necessidade

A compra é de suma importância, pois atenderá às necessidades da vereança, considerando que é um instrumento indireto de fiscalização, uma vez que viabiliza a locomoção para toda circunscrição do Município, bem como para cidades vizinhas no intuito de aprimorar a função legiferante. O veículo atual do Poder Legislativo fora adquirido em 2007, ou seja, há mais de 16 anos, por isso, torna-se, naturalmente, vulnerável dependendo da demanda de uso.

3. Área requisitante

Gabinete da Presidência, responsável: Paulo Roberto Fagundes.

4. Descrição dos requisitos/objeto da aquisição:

VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO SEDAN, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2024, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR PRETA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO, PARA USO DO GABINETE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS):

Veículo automotor; Cor preta; Potência do motor 1.6, no mínimo; Válvulas 16V; Mínimo de 110cv; Movido a álcool e/ou gasolina – Bicombustível; Transmissão automática de 5 velocidades, no mínimo; Injeção eletrônica; Capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Volante com regulagem de altura; Computador de bordo; Piloto automático; Ar condicionado;

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

Alarme; Airbags; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Trava elétrica por controle remoto; Sensor de estacionamento; Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); Desembaçador traseiro; Cinto de segurança retrátil de três pontos; Freios ABS com controle de frenagem; Para – sol para motorista; Rodas com aro mínimo de 15"; Volume mínimo porta malas de 450l; Capacidade mínima tanque de combustível 40l; Garantia mínima de 3 anos. Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN.

5. Levantamento de Mercado

O custo estimado total da contratação é de R$ 145.172,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais), conforme o custo médio extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas, em observância a Lei 14.133/2021. https://paineldepre-cos.planejamento.gov.br/.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Assegura-se a pretensão de adquirir apenas 01 (uma) unidade do veículo.

7. Estimativa do valor da contratação

Valor Estimado (R$): 145.172,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais).

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável considerando ser um uno item, sendo vencedor responsável respectiva entrega do automóvel, desde com consonância as necessidades da Câmara.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Vale ressaltar que não há contratações correlatas e/ou interdependentes, desde a última compra consumada do objeto análogo, há mais de uma década.

10. Mapeamento de riscos

10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos

potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

10.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	médio	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	baixo	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	baixo	Empresarial o no Fornecimento	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	baixo	Atraso no fornecimento	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fortalecerá objetivamente os instrumentos de fiscalização do Corpo do Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

11.1. Justificativa da viabilidade/planejamento orçamentário

A motivação da presente aquisição se evidencia por si, considerando que o atual veículo do Poder Legislativo se encontra em "status" vulnerável e obsoleto, bem como o Planejamento da aquisição foi estritamente cumprido por meio das previsões na respectiva peça orçamentária, datado *interna corporis*.

Tuiuti, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO BIANCHI DAS NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAULO ROBERTO FAGUNDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO CIRCULAR - PRESIDENTE C.C
Ao setor Administrativo da Câmara

Senhores,

Apresento-lhes o Plano de Contratações exercício 2024 retificado.

Informo-lhes que conforme esta Comissão se encontra em fase de adaptação a documentação burocrática do Processo Licitatório regido pela Lei Nacional 14.133/2021, aprimoraremos o Plano de Contratações subsequente.

Sem mais, agradeço pela atenção.

Tuiuti, SP, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO BIANCHI DAS NEVES

Assinado de forma digital por RODRIGO BIANCHI DAS NEVES
Dados: 2024.08.19 17:10:03 -03'00'

RODRIGO BIANCHI DAS NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES


PLANOS DE COMPRAS ANUAL
EXERCÍCIO 2024
R$ 10.000,00; 2%
R$ 170.000,00; 29%
R$ 85.000,00; 15%
R$ 69.000,00; 12%
R$ 8.000,00; 1%
R$ 67.300,00; 12%
R$ 95.000,00; 16%
R$ 72.100,00; 12%
Obrigações patrimoniais
Material de consumo
Serviços de consultoria
Serviços de terceiro pessoa física
Serviços de terceiro pessoa jurídica
Serviços TI
Auxílio alimentação
Equipamentos e material permanente
Adiantamento regime

Estado de Sao Paulo — **Balancete da Despesa** — **Janeiro de 2024**
Camara Municipal de Tuiuti

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
Órgão.....: 01 Poder Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal
Unidade Executora...: 01.01.01 Corpo Legislativo

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações / Empenhado no Mês / Empenhado no Ano	Reduções / Liquidado no Mês / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mês / Anulado no Ano	Total Créditos / Pago no Mês / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
01 Legislativa						
01031 Ação Legislativa						
010315000 Legislar com eficiência e transparência						
010315000.2.500000 Manutenção das ações de fiscalização da Câmara Municipal						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	270.453,44
		24.546,56	24.546,56	0,00	24.546,56	0,00
		24.546,56	24.546,56	0,00	24.546,56	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
2 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	59.790,84
		2.209,16	2.209,16	0,00	0,00	2.209,16
		2.209,16	2.209,16	0,00	0,00	2.209,16
Total Unidade Executora	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	330.244,28
		26.755,72	26.755,72	0,00	24.546,56	2.209,16
		26.755,72	26.755,72	0,00	24.546,56	2.209,16

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Estado de Sao Paulo — **Balancete da Despesa** — **Janeiro de 2024** — **Folha: 2**
Camara Municipal de Tuiuti

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
Órgão.....: 01 Poder Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal
Unidade Executora...: 01.01.02 Corpo Administrativo

Dotação / Saldo Inicial	Suplementações / Empenhado no Mês / Empenhado no Ano	Reduções / Liquidado no Mês / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mês / Anulado no Ano	Total Créditos / Pago no Mês / Pago no Ano	Saldo Disponível / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
01 Legislativa					
01031 Ação Legislativa					
010315000 Legislar com eficiência e transparência					
010315000.2.501000 Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal					
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
3 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	302.140,52
	17.859,48	17.859,48	0,00	17.859,48	0,00
	17.859,48	17.859,48	0,00	17.859,48	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
4 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	82.056,67
	2.943,33	2.943,33	0,00	0,00	2.943,33
	2.943,33	2.943,33	0,00	0,00	2.943,33
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
5 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	68.910,00
	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00
	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
6 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ					
7 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
8.000,00	0,00	0,00	3.600,00	8.000,00	4.100,00
	300,00	300,00	0,00	300,00	0,00
	300,00	300,00	0,00	300,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
8 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
67.300,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	61.821,54
	5.478,46	2.689,22	212,10	2.459,22	230,00
	5.478,46	2.689,22	212,10	2.459,22	3.019,24
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C					
9 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
95.000,00	0,00	0,00	12.290,17	95.000,00	33.684,39
	49.025,44	6.824,84	0,00	3.818,48	3.006,36
	49.025,44	6.824,84	0,00	3.818,48	45.206,96
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
10 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
72.100,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00	67.352,26
	4.747,74	4.747,74	0,00	4.747,74	0,00
	4.747,74	4.747,74	0,00	4.747,74	0,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.540,00
	60,00	60,00	0,00	0,00	60,00
	60,00	60,00	0,00	0,00	60,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍS					
12 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	28.000,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
13 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010315000.2.502000 Despesas em regime de adiantamento e diárias de viagem					
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
14 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
15 Fonte....: 1 TESOURO					
Aplicação: 110.0000 GERAL					
10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado de Sao Paulo **Balancete da Despesa** Janeiro de 2024 Folha: 3
Camara Municipal de Tuiuti

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
Órgão.....: 01 Poder Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal
Unidade Executora...: 01.01.02 Corpo Administrativo

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Total Unidade Executora	943.000,00	0,00	0,00	15.890,17	943.000,00	844.605,38
		82.504,45	37.514,61	212,10	31.274,92	6.239,69
		82.504,45	37.514,61	212,10	31.274,92	51.229,53
Total Unidade Orçamentária	1.300.000,00	0,00	0,00	15.890,17	1.300.000,00	1.174.849,66
		109.260,17	64.270,33	212,10	55.821,48	8.448,85
		109.260,17	64.270,33	212,10	55.821,48	53.438,69
Total do Órgão	1.300.000,00	0,00	0,00	15.890,17	1.300.000,00	1.174.849,66
		109.260,17	64.270,33	212,10	55.821,48	8.448,85
		109.260,17	64.270,33	212,10	55.821,48	53.438,69
Total Geral	1.300.000,00	0,00	0,00	15.890,17	1.300.000,00	1.174.849,66
		109.260,17	64.270,33	212,10	55.821,48	8.448,85
		109.260,17	64.270,33	212,10	55.821,48	53.438,69



Estado de Sao Paulo
Camara Municipal de Tuiuti

Balancete da Despesa

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

Resumo Final

Unidade Orçamentária	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Câmara Municipal	1.300.000,00	0,00 109.260,17 109.260,17	0,00 64.270,33 64.270,33	15.890,17 212,10 212,10	1.300.000,00 55.821,48 55.821,48	1.174.849,66 8.448,85 53.438,69
Total Geral	1.300.000,00	0,00 109.260,17 109.260,17	0,00 64.270,33 64.270,33	15.890,17 212,10 212,10	1.300.000,00 55.821,48 55.821,48	1.174.849,66 8.448,85 53.438,69

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Ago/2024, 16h e 33m.

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n°: 666/2024

Processo de aquisição - Licitação modalidade Pregão Presencial -

DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE "**VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN"** para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID. MEDIDA	QUANT.	*VALOR TOTAL*
1	**VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO SEDAN, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2024,CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR PRETA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO, PARA USO DO GABINETE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS):** - Veículo automotor; - Cor preta; - Potência do motor 1.6, no mínimo; - Válvulas 16V; - Mínimo de 110cv;	UND	1	

	- Movido a álcool e/ou gasolina - Bicombustível; - Transmissão automática de 5 velocidades, no mínimo; - Injeção eletrônica; - Capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas; - Direção hidráulica ou elétrica; - Volante com regulagem de altura; - Computador de bordo; - Piloto automático; - Ar condicionado; - Alarme; - Airbags; - Vidros dianteiros e traseiros elétricos; - Trava elétrica por controle remoto; - Sen**sor** de estacionamento; - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); - Desembaçador traseiro; - Cinto de segurança retrátil de três pontos; - Freios ABS com controle de frenagem; - Para - sol para motorista; - Rodas com aro mínimo de 15"; - Volume mínimo porta malas de 450l;			

	- Capacidade mínima tanque de combustível 40l; - Garantia mínima de 3 anos. Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Tuiuti, considerando que o veículo atual possui mais de quinze anos de uso, estando obsoleto para o uso dos nobres edis.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Será considerado habilitado aquele que cumprir integralmente o rol de documentos solicitados no Edital.

3.2 Apresentar a contratada três dias úteis antes da assinatura do contrato, toda documentação pertinente, inclui-se a **Declaração informando alíquota de IR amplo ou isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, com fundamento no artigo 2º - A, § 3º da IN RFB nº 2.145/2023, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.**

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação é de R$ **145.172,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais)**, conforme o custo médio extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas, em observância a Lei 14.133/2021.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 A entrega deverá ser na sede da Câmara Municipal, endereço: **Rua Zeferino de Lima, n º141, Bairro: Centro, CEP: 12930-000, no horário de 08h30 às 16h30.**

5.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será quaisquer um dos membros da Comissão de Contratação.

6.2. A responsável pela fiscalização e gestão do contrato será a colaboradora Cristina Aparecida de Carvalho.

6.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

7.1 O pagamento será feito com prazo de pelo menos 30 dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário e alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

7.2 O boleto e nota fiscal devem ser emitidos logo que entregue os itens junto da Declaração do Regime Tributário adotado pela empresa, encaminhados por e-mail nos endereços: contabilidade@camaratuiuti.sp.gov.br , secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br e assistente@camaratuiuti.sp.gov.br.

7.3 Boleto e conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

7.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação: **01.01.02.01.031.5000.2.501.4.4.90.52.**

7.5 Cumpre-se, integral, observância do artigo 176 da Lei Nacional 14.133/2021.

7.6 Segue anexo demais documentos relacionados, como ETP e avaliação de riscos.

Tuiuti/SP 20 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO FAGUNDES:10525547843

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO FAGUNDES:10525547843
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29277404000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=PAULO ROBERTO FAGUNDES:10525547843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Paulo Roberto Fagundes
Presidente da Câmara Municipal